

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

DECRETO Nº 41

de 6 de dezembro de 1989

Regulamenta a impressão da bandeira e do brasão do município, em preto e branco.

O Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto,

usando de suas atribuições legais,

considerando o disposto na Lei Nº 44, de 29 de novembro de 1989;

considerando que em heráldica as cores têm representação gráfica própria;

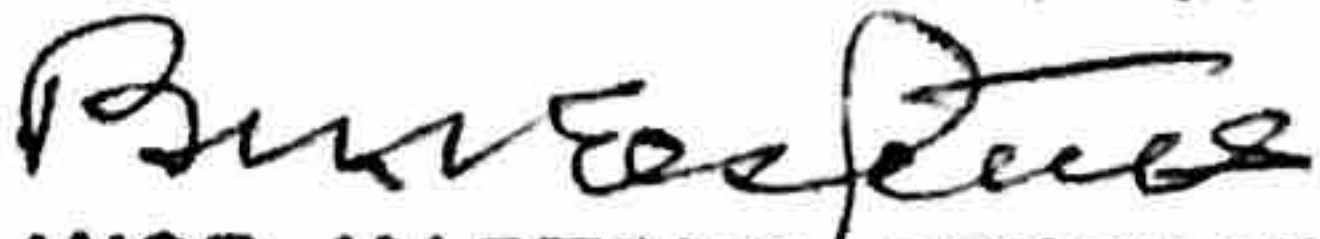
considerando que essa representação gráfica própria constitui regra heráldica aplicável quando não for possível usar as cores, isso, no caso de que brasões e bandeiras sejam impressos a preto e branco,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Quando não for possível imprimir o brasão ou a bandeira do Município a cores, as mesmas serão brasonadas conforme a representação gráfica heráldica das cores constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 6 de dezembro de 1989.

  
BIANOR MARTINS ESTEVES  
Prefeito